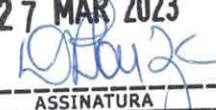




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 MAR 2023  ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>002</u> / <u>2023</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Substitui o inciso IV do artigo 8º do Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo inciso abaixo grifado, o inciso IV do art. 8º do Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 8º. O registro de candidatura será feito durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da data fixada no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho;

II – cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

III – prova de residência no Município de Sinop, comprovando o mínimo de 02 (dois) anos;

IV – cópia do certificado de conclusão do ensino médio;”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Toninho Bernardes
Vereador